

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021- SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021-**SESMA**, do processo nº 6742/2021, homologado pela **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/08/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI**, CNPJ nº 35.609.947/0001-89, com sede na Rua Santa Maria, nº 62, Quadra 18, Lote 62, Sala B, bairro: Da Paz, CEP: 68.515-000, Parauapebas/PA, telefone: (94) 98106-0224, e-mail: bruno_pacheco15@hotmail.com, representado pelo Sr. **BRUNO PACHECO MARTINS**, RG nº 5868128 SSP/PA, CPF nº 044.943.578-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 4, 11, 12, 13, 14, 19 e 20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 9X12 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
11	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 20X26 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
12	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 21X30 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	32.000	R\$ 4,00	R\$ 128.000,00
13	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 21X30 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
14	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 21X30 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: policromia, Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
19	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 22X36 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
20	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 25X35 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
				VALOR TOTAL	R\$ 194.130,00
Valor por extenso: Cento e noventa e quatro mil, cento e trinta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS,

ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na

pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de agosto de 2021.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.08.10 13:58:38
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA

B M PACHECO COMERCIO SERVICOS
PECAS E ACESSORIOS :35609947000189

Assinado de forma digital por B M PACHECO COMERCIO
SERVICOS PECAS E ACESSORIOS :35609947000189
Dados: 2021.08.09 14:51:26 -03'00'

B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
BRUNO PACHECO MARTINS

BRUNO PACHECO
MARTINS:044943571
70

Assinado de forma digital por
BRUNO PACHECO
MARTINS:04494357170
Dados: 2021.08.09 14:59:46 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021- SESMA

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021-SESMA**, do processo nº 6742/2021, homologado pela **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/08/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.**, CNPJ nº 02.472.396/0002-86, com sede na Rua Palmeiras, nº 39, Quadra 10, Lote 08, Sala 1, bairro: Centro, CEP: 75385-000, Campestre de Goiás/GO, telefone: (62) 3280-1208, (62) 3548-2145, e-mail: grafalianca@hotmail.com, representado pelo Sr. **CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO**, RG nº 7745426 SSP/GO, CPF nº 283.540.791-04, e pelo Sr. **CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO**, RG nº 1479726 SSP/GO, CPF nº 509.991.841-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 1 e 25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVOS: Formato: 18,5X29 cm, Papel: branco adesivo, Impressão: só frente, Cor: policromia, Apresentação: folhas com 01 unidade.	UNIDADE	150	2,65	R\$ 397,50
25	CARTÕES: Formato: 15X20 cm, Papel: AP 180 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Apresentação: unidades.	UNIDADE	6.000	0,07	R\$ 420,00
				VALOR TOTAL	R\$ 817,50
Valor por extenso: Oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 10 de agosto de 2021.

MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
8234

Assinado de forma digital
por MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.08.23 15:17:28
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA

GRAFICA E EDITORA
ALIANÇA LTDA

Assinado de forma digital por GRAFICA E
EDITORIA ALIANÇA LTDA
Dados: 2021.08.23 14:37:48 -03'00'

CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021- SESMA

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021-SESMA**, do processo nº 6742/2021, homologado pela **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/08/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **JOMS BRASIL COMÉRCIO LTDA. ME**, CNPJ nº 12.321.201-0001-70, com sede na Rua Patativa, nº 314, Sala 02, bairro: Cidade A.E. Carvalho, CEP: 19802-150, São Paulo/SP, telefone: (11) 3496-0639, (11) 99415-8841, e-mail: textoecor@uol.com.br, representado pelo Sr. **ADRIANO MENEZES SILVA**, RG nº 23.000.232-8 SSP/SP, CPF nº 257.390.198-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 16 e 18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 21X30 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	6.000	4,00	R\$ 24.000,00
18	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 21X30 cm, Papel: jornal, Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	500	5,20	R\$ 2.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 26.600,00
Valor por extenso: Vinte e seis mil e seiscentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 13 de agosto de 2021.

MAURICIO CEZAR
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.08.17 16:42:33
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA

JOMS BRASIL COMERCIO
REPRESENTACAO
IMPORTACAO E
E:12321201000170

Assinado de forma digital por JOMS
BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO
IMPORTACAO E E:12321201000170
Dados: 2021.08.17 15:03:40 -03'00'

JOMS BRASIL COMÉRCIO LTDA. ME
ADRIANO MENEZES SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021- SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021-SESMA**, do processo nº 6742/2021, homologado pela **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/08/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MÁXIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.932.470/0001-44, com sede na Rua Hildemar Maia, nº 6079, bairro: Muca, CEP: 68902-335, Macapá/AP, telefone: (96) 99120-6723, e-mail: impressaomaximaap@gmail.com, representado pelo Sr. **ED CARLOS ANDRADE NONATO**, RG nº 027.609-AP, CPF nº 241.445.092-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 2, 3, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 27, 28, 30 e 32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ADESIVOS: Formato: folha de 22X31 cm, Papel: branco adesivo, Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Apresentação: folhas com 08 adesivos (11,5X8,5 cm cada).	UNIDADE	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
3	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 5X12 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
7	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 16X21 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	64.000	R\$ 2,25	R\$ 144.000,00
8	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 16X21 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	16.000	R\$ 2,25	R\$ 36.000,00
9	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 16X21 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	30.000	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
10	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 16X21 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
15	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 21X30 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	24.000	R\$ 3,50	R\$ 84.000,00

17	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 21X30 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: policromia, Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	8.000	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
27	CARTÕES: Formato: 17X12 cm, Papel: AP 180 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Apresentação: unidades.	UNIDADE	400.000	R\$ 0,02	R\$ 8.000,00
28	CARTÕES: Formato: 21X44 cm, Papel: AP 180 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: policromia, Apresentação: unidades.	UNIDADE	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
30	ENVELOPES: Formato: 410X310 mm, tipo saco, Papel: Kraft Ouro 80 g/m ² , Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Apresentação: unidades.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
32	TALÕES PERSONALIZADOS: Formato: Bloco inteiro 28X10 cm, formato da receita 20X10 cm, canhoto serrilhado, 02 (dois) grampos na lateral, Papel: Offset 75 g/m ² , amarelo, com capa e contracapa 120 g/m ² Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 20X1 folhas numeradas (numeração SESMA).	BLOCO	1.500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
				VALOR TOTAL	R\$ 407.625,00
Valor por extenso: Quatrocentos e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de agosto de 2021.

MAURICIO CEZAR
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por

MAURICIO CEZAR SOARES

BEZERRA:05012538234

Dados: 2021.08.10 13:55:38
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA

MAXIMA SERVICOS E
COMERCIO
EMPREENDEMENTOS
EIRELI:04932470000144

Assinado de forma digital por MAXIMA
SERVICOS E COMERCIO

EMPREENDEMENTOS
EIRELI:04932470000144

Dados: 2021.08.09 16:37:55 -03'00'

MÁXIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO EMPREENDEMENTOS EIRELI
ED CARLOS ANDRADE NONATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021- SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021-SESMA**, do processo nº 6742/2021, homologado pela **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/08/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ODIMILSON ALVES PEREIRA**, CNPJ nº 03.930.566/0001-00, com sede na Rua Barroso, nº 908, bairro: Centro, CEP: 64.001-130, Piauí/PI, telefone: (86) 3222-8005, e-mail: piauipele@hotmail.com, representado pelo Sr. **ODIMILSON ALVES PEREIRA**, RG nº 407.840 – SSP/PI, CPF nº 199.522.013-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 5, 6, 21, 22, 23, 24, 26, 29 e 31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO**”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 10X21 cm, Papel: jornal, Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 50X03 folhas.	BLOCO	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
6	BLOCOS PERSONALIZADOS: Formato: 12X15 cm, Papel: Offset 63 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 100X1 folhas.	BLOCO	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
21	CARTÕES: Formato: 6X10 cm, Papel: AP 120 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: policromia, Apresentação: unidades.	UNIDADE	7.000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
22	CARTÕES: Formato: 10x22 cm, Papel: AP 180 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Apresentação: unidades.	UNIDADE	2.910.000	R\$ 0,04	R\$ 116.400,00
23	CARTÕES: Formato: 10x22 cm, Papel: AP 180 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Apresentação: unidades.	UNIDADE	90.000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
24	CARTÕES: Formato: 11X16 cm, Papel: AP 180 g/m ² , branco, Impressão: frente e verso, Cor: monocromático (cor preta), Apresentação: unidades.	UNIDADE	300.000	R\$ 0,02	R\$ 6.000,00
26	CARTÕES: Formato: 17X12 cm, Papel: AP 180 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: policromia, Apresentação: unidades.	UNIDADE	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
29	ENVELOPES: Formato: 114X229 mm, tipo carteira, Papel: Offset 75 g/m ² , branco, Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Apresentação: unidades.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00

31	TALÕES PERSONALIZADOS: Formato: 24X9 cm, canhoto serrilhado, com 02 (dois) grampos na lateral, Papel: Offset 75 g/m ² , azul, com capa e contracapa 120 g/m ² Impressão: só frente, Cor: monocromático (cor preta), Bloco: com 25X1 folhas numeradas (numeração SESMA).	BLOCO	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
				VALOR TOTAL	R\$ 133.630,00
Valor por extenso: Cento trinta e três mil, seiscentos e trinta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de agosto de 2021.

MAURICIO CEZAR
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.08.10 14:00:07
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA

ODIMILSON

ALVES

PEREIRA:039

30566000100

Assinado de forma
digital por
ODIMILSON ALVES
PEREIRA:0393056600
0100
Dados: 2021.08.09
14:32:17 -03'00'

ODIMILSON ALVES PEREIRA

ODIMILSON ALVES PEREIRA